



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 29 de março de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4467

SUMÁRIO



QR CODE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 053/2017)	2
GABINETE	3
ATOS OFICIAIS	3
LEI COMPLEMENTAR (Nº 27/2022)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2022)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2022)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	7
ATOS OFICIAIS	7
RESOLUÇÃO (Nº 04/2022)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 053/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 053/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 10 (dez) meses ao contrato nº 053/2017 que tem como objeto prestação de serviços especializados nas áreas de controle interno, planejamento, auditoria e gestão governamental.

Processo Administrativo: nº. 069/2022

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.01

Atividade: 2006

Elemento da Despesa: 3.3.90.35

Fonte: 00

Prazo: 10 (dez) meses

Contratada: GESTPLAM GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

CNPJ: 14.658.636/0001-30

Valor global após reajuste: R\$ 78.381,60 (Setenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Vera Cruz/BA, 29 de março de 2022.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
LEI COMPLEMENTAR (Nº 27/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022

Reajusta as Tarifas dos Serviços de Transporte prestados aos usuários do Subsistema de Transporte de Passageiros em Linhas Municipais do Município de Vera Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os preços atuais praticados pelo Subsistema de Transporte de Passageiros em Linhas Municipais do Município de Vera Cruz, de acordo com a tabela anexa (Anexo I), a partir da data de Publicação desta lei.

Parágrafo único - A variação nos preços, deve-se ao arredondamento dos valores das tarifas acordadas entre a Transveracruz e os Permissionários, levando-se em conta estudos dos coeficientes básicos de consumo e dos parâmetros operacionais aplicados a planilha tarifária para o setor.

Art. 2º Será fornecida aos Permissionários do Subsistema, tabela com os novos valores, confeccionada pela Transveracruz, para ser afixada no interior dos veículos, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Será fornecida também, tabela de valores fracionados indicando o valor a ser cobrado entre as diversas localidades, levando-se em conta este reajuste; (Anexo I)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 29 de março de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

BAIRRO/LOCALIDADE																		
GAMBOA																		
ENTROCAMENTO: VERA CRUZ/ITAPARICA																		
GAMELEIRA/BOM DESPACHO																		
ITAPARICA																		
PENHA																		
BARRA DO GIL																		
TAIPOCA																		
COROA																		
BAIACU																		
CONCEIÇÃO	6,00		5,00	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00									
BARRA DO POTE	6,00		5,00	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00								
BARRA GRANDE ATÉ PARATINGA	6,00		5,00	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00								
PONTA GROSSA	7,00		6,50	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00						
CAMPINAS	7,00		6,50	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00	6,00					
TAIRU	7,00		6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	4,00	4,00					
JIRIBATUBA	7,00		6,50	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00	6,00	4,00				
MATARANDIBA	7,00		6,50	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	6,00	4,00	5,00	4,00			
ARATUBA	7,00		6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00	4,00		4,00			
BERLINQUE	7,00		6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00	4,00		4,00			
CATU	7,00		6,50	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00	4,00		4,00			
CACHA PREGOS	7,00		6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00		6,00	6,00	5,00	4,00		4,00			
	MAR GRANDE	GAMBOA	ENTROCAMENTO: Vera Cruz/Itaparica	GAMELEIRA	PENHA	BARRA DO GIL	TAIPOCA	COROA	BAIACU	CONCEIÇÃO	BARRA DO POTE	BARRA GRANDE	TAIRU	ENTRADA DE JIRIBATUBA	JIRIBATUBA	ENTRADA DE MATARANDIBA	ARATUBA	BERLINQUE

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 161 " Ficam os transportes coletivos do Município obrigados a transportar gratuitamente uma pessoa por veículo: os oficiais de Justiça nos dias uteis no exercicio de suas atividades forenses medianete identificação da comarca de Itaparica, idosos a partir de 65 anos, soldados fardados, crianças ate 4 anos de idade, funcionários da Empresa, carteiros, policiais civis devidamente identificados, Fiscais de Transporte com credencial e Guardas Municipais fardados quando em exercicio de suas atividades". **deverão todos os permissionários de transporte coletivo e em acordo com a Lei 850/2011 título IV, Capítulo I Seção I, art. 28, 29, 30, 31, 32. Título V Capítulo I, art. 33, XXIII-Cobrar a passagem somente pela tarifa oficial vigente, restituindo o troco, se for o caso, XXIV-Fixar em local visível o valor da tarifa.**

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES: Telefone: 71 3633-6844 / email: transveracruz@veracruz.ba.gov.br

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2022)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Contrato: Nº 016/2022

Processo Administrativo: 005/2022

Pregão Eletrônico: Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA.

Órgão/Unidade: 05.01

Atividade: 2017

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Recursos: 01/ 04/ 15/ 19

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01

Contratado: **DL TUR TURISMO EIRELI-ME**

CNPJ: 14.025.124/0001-36

Valor Global dos itens (rotas) 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.443.307,25 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Período Contratual: 12 (doze) meses.

Assinatura do Contrato: 25/03/2022

EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2022)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Contrato: Nº 017/2022
Processo Administrativo: 005/2022
Pregão Eletrônico: Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA.
Órgão/Unidade: 05.01
Atividade: 2017
Elemento da Despesa: 3.3.90.39
Recursos: 01/ 04/ 15/ 19
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01
Contratado: **JML TRANSPORTES LTDA EPP**
CNPJ: 14.232.895/0001-02
Valor Global dos itens (rotas) 07 e 08: R\$ 197.255,52 (Cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 25/03/2022

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2022)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ - BA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 /2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro da Proteção Social Básica , Especial e Benefício Eventual , do Fundo Estadual – de Assistência Social- FEAS, referente ao exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) de Vera Cruz - Ba no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal ,em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2022.

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e

do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SJDHDS nº 123/2016 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do co-financiamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 6º da presente Portaria estabelece que os recursos estaduais destinados ao co-financiamento dos serviços e benefícios socioassistenciais passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento:

CONSIDERANDO que conforme o art. 20 de Portaria estadual nº 123/2016, a execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada pela SJDHDS e pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a IV do art. 6º;

CONSIDERANDO que o Decreto do Estado da Bahia nº 16.968/2016 ,dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências, com a finalidade de financiar total ou parcialmente, a concessão de benefícios eventuais e a prestação de serviços socioassistenciais, na forma como definidos na Política Pública de Assistência Social e revoga o Decreto nº 14.918/2014;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos comprobatórios pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ao CMAS, relativos à execução dos recursos financeiros do cofinanciamento estadual os quais serão mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da Superintendência de Assistência Social da Bahia – SAS e anexados ao sistema SIACOF.

CONSIDERANDO a portaria Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 , que Estabelece prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2021, pelas Gestões Municipais de Assistência Social .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas total dos recursos transferidos do FEAS para o FMAS do ano de 2021 , a título de co-financiamento estadual para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Vera Cruz –Ba , conforme informações abaixo:

I – Quanto à análise do Colegiado referente à regular execução dos recursos financeiros e dos documentos comprobatórios apresentados pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, dentro dos padrões;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Vera Cruz , 25 de março de 2022

José Bezerra Junior
Presidente CMAS